



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2782/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 09/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 216.337,49 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.72.39.00.00 – 3412	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
3.3.72.39.00.00 – 3413	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	TOTAL:	210.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.245.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica – PAIF	
4.4.90.52.00.00 – 3978	Equipamentos e Material Permanente	3.281,03
	TOTAL:	3.281,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

11.001.08.245.0010.2063	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial – Piso Fixo de Media Compl II	
4.4.90.52.00.00 – 3977	Equipamentos e Material Permanente	3.056,46
	TOTAL	3.056,46
	TOTAL GERAL:	216.337,49

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit financeiro:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
412	EMENDA PAP - INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000698597202500)	170.000,00
413	EMENDA PAP 39820007- INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROPOSTA 36000715312202500) F.F	40.000,00
977	Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS - Deliberação 88/2024 SEAS-PR	3.056,46
978	Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS - Deliberação 88/2024 SEAS-PR	3.281,03
TOTAL		216.337,49

Art. 4º Das alterações constantes dessa Lei, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal